LEI Nº 692/2015

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 10/04/15
Responsável

Institui Programa de Apoio Administrativo e Autoriza a concessão de repasse financeiro à ADISC – Agencia de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Chapada Gaúcha-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, o programa de apoio administrativo a ADISC – Agencia de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Chapada Gaúcha-MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da presente Lei a realizar mensalmente o repasse financeiro à ADISC – Agencia de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Chapada Gaúcha-MG, entidade civil, sem fins lucrativos.

Art. 3º. O valor mensal aprovado pelo Legislativo Municipal acarreta a elaboração e assinatura de instrumento jurídico específico, denominado convênio, que contém, dentre outras, cláusulas que estabelecem:

a) A identificação dos entes conveniados e de seus respectivos responsáveis;
b) O objetivo contemplado;
c) As obrigações de cada um dos partícipes;
d) Dotação orçamentária;
e) A vigência compatível com o prazo de execução dos serviços;
f) O valor a ser transferido;
g) Cronograma de desembolso;
h) A obrigatoriedade de apresentação do processo de prestação de contas por parte do beneficiário.

Parágrafo 1º. O repasse dos valores que forem fixados no convênio ocorrerá em parcelas mensais, até o dia 30 de cada mês, de acordo com a planilha discriminativa e orçamento encaminhados pela ADISC, obedecendo-se sempre o valor limite máximo anual.

Art. 4º. Fica autorizada a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, para o atendimento desta necessidade.

Art. 5º - Para os anos seguintes o Município fará uso desta Lei, para consignar valores em dotações para efeito dos repasses aqui autorizados.

Art. 6º. Além da aprovação do projeto e planilha apresentados, para que o convênio seja elaborado, a ADISC deverá comprovar:

a) Adimplência em prestações de contas relativas a repasses anteriores junto à Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha;

b) Atestado de regular funcionamento e de natureza jurídica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 10 de abril de 2015.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ADISC – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE CHAPADA GAÚCHA – MG E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA ADIANTE INDICADA.

O município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Idearte Alves de Souza, nº 180. Bairro: Centro – MG, CNPJ: 01.612.489/0001-15, doravante denominada Município, representado pelo seu prefeito, Sr. VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF: 046.320.646-02, RG:1981439 SSP/DF e a ADISC – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE CHAPADA GAÚCHA – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.209/0001-60, com sede na Rua Idearte Alves de Souza 500 - Centro, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. FABIO TOLEDO, inscrito no CPF:____ e RG: _____, doravante denominada ADISC, firmam o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Este convênio tem por objetivo, o repasse financeiro da importância indicada na clausula segunda do presente instrumento, no sentido de apoiar o transporte de alunos do município de Chapada Gaúcha-MG, para o IFTM – Campus Arinos-MG, sendo o recurso destinado ao pagamento do transporte alunos dos cursos técnicos e Superior.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR – Compete ao Município de Chapada Gaúcha repassar a ADISC a importância de R$ _____ (_____), dividido em parcelas mensais de R$ _____ (_____), depositado em conta da mesma no Banco do Brasil, entre os dias 20 e 30 de cada mês, visando a efetivação de todos os atos necessários ao alcance dos objetivos, expostos na Cláusula primeira deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAÇÃO - O presente convênio tem fundamentação legal, o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, combinando com a LOA – Lei Orçamentária, autorizada pela Lei Municipal nº ____, de ___ de _____, dos quais decorrem a legitimação deste município em celebrar Convênios com Entidades Privadas para realização de objetivos de seu interesse, _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS - Compete à ADISC enviar ao município convenente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explicito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória , bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO – O presente convênio entrará em vigor no dia __/___/__ a __/__/___.

E sua rescisão poderá se dar:

- I – pelo não cumprimento por parte da ADISC de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação do município de Chapada Gaúcha com antecedência mínima de 90 (noventa dias), assegurado à ADISC o direito de ampla defesa;
- Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa oriunda do presente convênio correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

Parágrafo Único - O Município fará constar no orçamento do exercício de _____ elemento de despesa específico para execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO – O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Arinos, a qual o município faz parte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em (03) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Chapada Gaúcha – MG, __/__/__

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO TOLEDO
Presidente da ADISC

Testemunhas: _____ _____

CPF: CPF: